



154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 465


AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
CONVÊNIOS DE QUAISQUER NATUREZA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ES-  
PÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A PRESENTE,  
LEI.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar  
convênios de quaisquer naturezas com órgãos Federais, Estaduais, Autarquias Federais  
e Estaduais, Fundações, Instituições Filantrópicas, Obras Sociais, Estabelecimen-  
tos de Créditos, Educativas e Hospitais.

*Artº* Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 1.980

  
ARIZJO JOÃO ULIANA  
PREFEITO MUNICIPAL

"Passada e Selada nesta Secretaria.

Em 13 de novembro de 1.980.

  
Sebastião Barbosa